



Prefeitura Municipal de Caconde

Estância Climática - Estado de São Paulo

Rua Duque de Caxias, n.º 236 - Fone PBX (0196) 62.11.16

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.479 /87
De 19.10.87

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor - de Cz\$ 1.150.000,00.

Prof. José Reinaldo Carneiro, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir na Seção de Finanças da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional no valor de Cz\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil cruzados), destinado a suplementar as seguintes dotações:

026.00-3.1.3.2-03.07.021.2.04-Manut. da Administração	100.000,00
032.00-3.1.3.2-08.42.138.2.05-Manut. Ensino Regular	350.000,00
099.00-4.1.1.0-10.58.575.1.17-Ob.de Melhor.em Vias Ur.	500.000,00
117.00-3.1.2.0-10.60.327.2.20-Manut. Iluminação Pub.	200.000,00
T O T A L	Cz\$ 1.150.000,00

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior, indica-se como recurso as anulações parciais e totais das seguintes dotações:

007.00-4.1.1.0-01.01.001.1.02-Reforma Prédio da Câm.	30.000,00
008.00-4.1.2.0-01.01.001.1.01-Amp. de Equipamentos	20.000,00
060.00-4.1.1.0-08.46.228.1.08-Const.de um C.Fut.e Pisc.	50.000,00
076.00-4.1.1.0-08.48.247.1.12-Const. de Biblioteca	35.000,00
083.00-4.1.1.0-11.65.364.1.15-Const. e Urb.Área Rep.	165.000,00
085.00-4.2.1.0-11.65.364.1.13-Desapropriação B. Imóv.	40.000,00
093.00-4.2.2.0-03.07.021.2.16-Manutenção da COSEM	20.000,00
116.00-4.2.1.0-10.60.326.1.18-Aquisição de Imóveis	10.000,00
120.00-4.1.1.0-10.60.327.1.20-Ampl. de Redes Elét.	20.000,00
121.00-4.1.2.0-10.60.327.2.20-Manut. Ilumin. Púb.	10.000,00
127.00-4.1.1.0-10.60.328.1.22-Const. Praças e Jard.	5.000,00
128.00-4.1.2.0-10.60.328.1.21-Ampl. de Equipamentos	5.000,00
135.00-4.1.2.0-11.16-097.2.22-Manut.do Merc. e Matad.	10.000,00
158.00-4.1.1.0-13.75.428.1.30-Const.Pronto S. Méd.O.	250.000,00
176.00-4.1.1.0-15.81.486.1.32-Const.Casas para pop.C.	480.000,00
T O T A L.....	Cz\$ 1.150.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 19 de outubro de 1.987.

Prof. José Reinaldo Carneiro
Prof. José Reinaldo Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete em 19.10.87
Notificados os interessados na data supra.

Hugo César de Souza Corrêa
Hugo César de Souza Corrêa
Chefe de Gabinete